**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°.... DE 08 DE ABRIL DE 2016**

**"RETIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.308/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1° O art. 4º da Lei Municipal nº 2.308/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4° O presente repasse se dará pelo período de 10 (dez) meses, a findar-se em 31de dezembro de 2016."***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 08 de abril de 2016.

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

Segue endereçado para apreciação desta Egrégia Casa a presente proposição legislativa que altera dispositivo de lei municipal, estendendo o prazo de concessão da subvenção destinada a APAE para até o final do presente exercício.

É de domínio público a relevância dos serviços prestados pela APAE em nosso município, tratando-se inclusive do único órgão de atendimento e auxilio a portadores de deficiências, os quais quase que em sua totalidade tratam-se de pessoas das camadas menos favorecidas da nossa sociedade e que, portanto, não apresentam condições financeiras de arcar com despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da APAE, tornando ainda mais importante a participação do município.

Pode ser afirmado que a APAE tem tido seus serviços reconhecidos pela comunidade, não só pela importância, como seriedade com que são tratados os assuntos relacionados à administração daquela instituição, assim como pela dedicação, paciência e carinho com que são tratadas as pessoas por ela assistidos.

Não se trata esta subvenção de algo novo à Administração Pública e seu alcance, pelas razões já expostas, torna-se imprescindível ao funcionamento da APAE, face as inúmeras despesas daquela instituição.

Por derradeiro cabe salientar que os pagamentos das subvenções estão atrelados à apresentação da "Prestação de Contas" dos valores recebidos no mês anterior.

De tudo o exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação desse Legislativo Municipal.

Major Vieira, SC, 08 de abril de 2.016.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal